



LEI ORDINÁRIA N° 2070, DE 16/12/2025

Define como Verba Indenizatória o incentivo estadual pago aos Agentes Comunitário de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e aos Guardas de Endemias e dá outras providências.

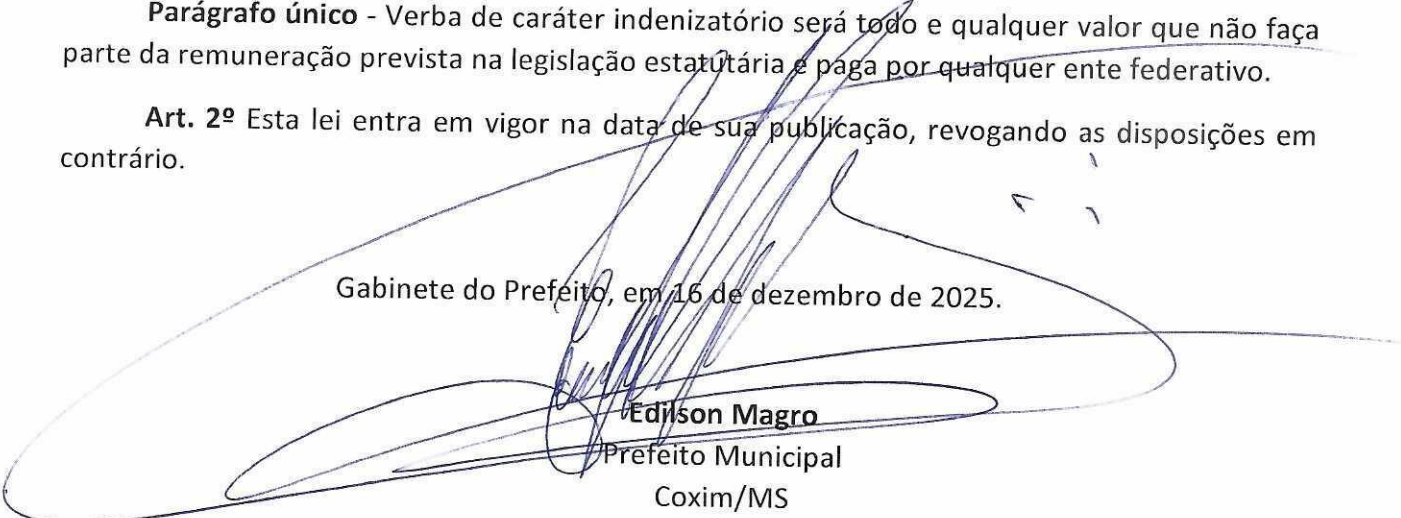
O **Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se verba de caráter indenizatório, o incentivo repassado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul aos Agentes Comunitário de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e aos Guardas de Endemias.

Parágrafo único - Verba de caráter indenizatório será todo e qualquer valor que não faça parte da remuneração prevista na legislação estatutária e paga por qualquer ente federativo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.



Edison Magro

Prefeito Municipal
Coxim/MS